

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ/MF nº 25.005.683/0001-09

NIRE 35.300.492.307

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 65ª (SEXAGÉSIMA QUINTA) EMISSÃO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio ("CRA") da Série Única, da 65ª (sexagésima quinta) Emissão da VERT Companhia Securitizadora ("Titulares dos CRA", "Emissão" e "Securitizadora", respectivamente), celebrado entre a Securitizadora e a Planner Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54 ("Agente Fiduciário"), em atenção ao disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização da Emissão, a participarem da Assembleia Especial de Investidores de CRA, que será realizada, **em primeira convocação, no dia 15 de maio de 2024, às 11 (onze horas)**, de forma exclusivamente remota, via vídeo conferência através da plataforma "Zoom", conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), para examinar, discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

(i) Aprovar ou não, a declaração do vencimento antecipado da Cédula de Produto Rural Financeira nº 1/21 ("CPR- Financeira"), com o consequente resgate antecipado dos CRA, em razão da ocorrência de Eventos de Inadimplemento Não Automático, nos termos do item (xxiii), (ii), da cláusula 7.3 do Termo de Securitização e do item (xxiii), (ii), da cláusula 10.2 da CPR- Financeira, pelo não envio dos Demonstrativos Financeiros do Grupo Rovaris, conforme definido no Termo de Securitização, cuja data limite de entrega era 29 de dezembro de 2023, bem como aprovar ou não, a prorrogação do prazo de envio até o dia 31 de maio de 2024;

(ii) Aprovar ou não, a declaração do vencimento antecipado da CPR- Financeira, com o consequente resgate antecipado dos CRA, em razão da ocorrência de Eventos de Inadimplemento Não Automático, nos termos do item (xvii) da cláusula 7.3 do Termo de Securitização e do item (xviii) da cláusula 10.2 da CPR- Financeira, pelo descumprimento

do Índice de Cobertura Mínimo dos Imóveis Garantia, conforme previsto na cláusula 2.1.4 dos Contratos de Alienação Fiduciária, conforme o seguinte: no ano de 2022 para a "Fazenda Centro Oeste I-C", objeto da matrícula 10.399 e para a "Fazenda Centro Oeste II", objeto da matrícula 10.669, do Registro de Imóveis da Comarca de São José do Rio Claro, Estado do Mato Grosso;

(iii) Aprovar ou não, a declaração do vencimento antecipado da CPR- Financeira, com o consequente resgate antecipado dos CRA, em razão da ocorrência de Eventos de Inadimplemento Não Automático, nos termos do item (vii) e (viii) da cláusula 7.3 do Termo de Securitização e do item (viii) e (ix) da cláusula 10.2 da CPR- Financeira, pela ausência de formalização da cessão dos Contratos Mercantis para constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis com antecedência mínima de 90 (noventa) dias referente à cada Data de Pagamento da CPR-Financeira, conforme o cronograma de datas de pagamentos do Anexo I do Termo de Securitização, qual seja, 30 de abril de 2024, conforme previsto na Definição de Contratos Mercantis da cláusula 1.1 do Termo de Securitização e na Definição de Contratos Mercantis da cláusula 1.1 da CPR-Financeira;

(iv) Caso seja aprovada a não declaração do vencimento antecipado da CPR-Financeira, prevista no item (iv) acima, aprovar, ou não, a dispensa da formalização e cessão dos Contratos Mercantis para constituição da Cessão Fiduciária de Recebíveis, exclusivamente para o pagamento de amortização e remuneração do dia 30 de abril de 2024, conforme cronograma de datas de pagamento previsto no Anexo I do Termo de Securitização; e

(v) Autorizar a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, a realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de cartas de anuência e eventuais aditamentos aos Documentos da Operação.

Informações Gerais: a presente Assembleia será realizada via vídeo conferência, via plataforma "Zoom". A Assembleia convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através do sistema Zoom de conexão via internet, sem possibilidade de participação de forma presencial, com link de acesso a ser disponibilizado

pela Securitizadora àqueles Titulares que enviarem ao endereço eletrônico da Securitizadora para ri@vert-capital.com e ao Agente Fiduciário para agentefiduciario@planner.com.br, preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular; e (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

O Titular do CRA poderá optar por exercer o seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar por videoconferência, enviando a correspondente instrução de voto à distância à Emissora, com cópia a Agente Fiduciário, preferencialmente, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. A Emissora disponibilizará modelo de documento a ser adotado para envio da instrução de voto à distância em sua página eletrônica (<https://ri.vert-capital.com/#/detalhes/236/390>) e na página eletrônica da CVM. A instrução de voto deverá (i) estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRA ou por seu representante legal, de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, (ii) ser enviada com a antecedência acima mencionada, e (iii) no caso de o Titular de CRA ser pessoa jurídica, ser enviada acompanhada dos instrumentos de procuração e/ou Contrato/Estatuto Social que comprove os respectivos poderes.

A Assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, nos termos da cláusula 12.8 do Termo de Securitização, sendo válidas as deliberações tomadas por, no mínimo (i) 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação, e, em segunda convocação, conforme edital que vier a ser oportunamente publicado, caso necessário.

As orientações e informações complementares aos Titulares dos CRA que desejem participar desta Assembleia, podem ser solicitadas através dos endereços eletrônicos: agentefiduciario@planner.com.br e ri@vert-capital.com.

São Paulo, 24 de abril de 2024

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA
Securitizadora